PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI Nº 1103, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI Nº 1063/2020 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG), por seus representantes aprovou e eu, Ronilton Gomes Cintra, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1063, de 02 de janeiro de 2020 - na importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinada ao custeio de repasse por meio de subvenção social ao Lar São Vicente de Paulo de Itaú de Minas, com a finalidade de manutenção de suas atividades globais, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	**02 - Executivo Municipal**	
Unidade:	**02.11 - Fundo Municipal de Assistência Social**	
Classificação programática:	**08.244.0801.2138 - Subvenção ao Lar São Vicente de Paulo**	
Natureza da despesa:	**3.3.50.43 - Subvenções**	**R$ 70.000,00**
Destinação de Recursos:	**1.000 - Recursos Ordinários**	

Art. 2º - Como fonte de recurso para abertura do crédito adicional suplementar será utilizada a anulação parcial das seguintes dotações, em conformidade com o disposto no artigo 43, §1°, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão:	**01 - Câmara Municipal**	
Unidade:	**01.01 - Câmara Municipal**	

Classificação programática:	**01.031.0101.1001 - Investimentos da Câmara Municipal**	
Natureza da despesa:	**4.4.90.51 - Obras e Instalações**	**R$ 35.000,00**
Destinação de Recursos:	**1.000 - Recursos Ordinários**	

Órgão:	**01 - Câmara Municipal**	
Unidade:	**01.01 - Câmara Municipal**	
Classificação programática:	**01.031.0101.1001 - Investimentos da Câmara Municipal**	
Natureza da despesa:	**4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente**	**R$ 35.000,00**
Destinação de Recursos:	**1.000 - Recursos Ordinários**	

Art. 3º - Fica alterada a Lei de Subvenções, Auxílios e Contribuições para o exercício de 2020 (Lei nº 1073/2020) em decorrência das movimentações orçamentárias de aumento do repasse de subvenção ao Lar São Vicente de Paulo autorizado pela presente Lei.

Art. 4º - Ficam autorizadas as alterações nos anexos de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1050/2019, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020.

Art. 5º - Ficam autorizadas as alterações nos anexos da Lei Municipal nº 1010/2017, que aprovou o Plano Plurianual referente ao período 2018/2021.

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), em 23 de dezembro de 2020.

RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL